



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 958/2017
DE 24 DE ABRIL DE 2017**

Aprova o Plano Anual de Auditoria e Fiscalização da Divisão de Controle Interno do Ministério Público de Sergipe para o Exercício 2017.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 74 da Constituição Federal os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário devem manter sistema de controle interno, cuja atribuição, dentre outras, é a de comprovar a legalidade e os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

CONSIDERANDO que pelos princípios da simetria e autonomia o Ministério Público possui idêntica obrigação de estabelecer sistema de controle interno próprio;

CONSIDERANDO que a Divisão de Controle Interno tem o papel de assessorar os gestores, através da definição de estratégias para o gerenciamento de riscos, na identificação e avaliação destes, além da definição, implantação, avaliação e monitoramento de controles internos adequados para mitigá-los; e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de cuidadoso processo de seleção do objeto a ser fiscalizado, haja vista o vasto campo de atuação da Divisão de Controle interno, se comparado aos seus recursos, e levando em consideração também que a fiscalização deve sempre almejar o aperfeiçoamento da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria e Fiscalização da Divisão de Controle Interno do Ministério Público de Sergipe para o exercício de 2017 nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. Ficam incluídos no Plano Anual os procedimentos de controle, auditorias, inspeções administrativas, fiscalizações, levantamentos e monitoramentos.

Art. 2º A atuação da Divisão de Controle Interno consistirá na avaliação dos controles internos administrativos, sendo estes entendidos como processos efetuados pela



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

administração e por todo o corpo funcional, integrado ao processo de gestão em todas as áreas e em todos os níveis do Ministério Público de Sergipe, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos e os seguintes objetivos gerais de controle serão atendidos:

I – eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ética, ordenada, e econômica das operações;

II – integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de “accountability”;

III – conformidade com normas aplicáveis, planos e programas internos; e

IV – adequada salvaguarda e proteção dos bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

Art. 3º As auditorias previstas nesta Portaria classificam-se em:

I – Auditoria Financeira – objetiva esclarecer sobre conformidade da informação financeira apresentada com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável, sem distorções e livres de fraude ou erro.

II – Auditoria de Desempenho ou Operacional – objetiva esclarecer sobre a conformidade das intervenções, programas, processos e operações dos órgãos com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade, bem como sobre a necessidade de aperfeiçoamento, mediante avaliação do desempenho segundo critérios adequados, e apresentação de recomendações.

III – Auditoria de Conformidade – avalia a conformidade de ato, atividade ou operação com critérios definidos a partir de normas que regem a unidade auditada, a gestão responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos.

Parágrafo único. A Divisão de Controle Interno poderá realizar concomitantemente mais de uma espécie de auditoria, incorporando aspectos financeiros, operacionais e/ou de conformidade.

Art. 4º Aos servidores designados para realizar os procedimentos previstos nesta Portaria serão asseguradas as seguintes prerrogativas:

I – livre acesso às unidades administrativas do MPSE;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

II – acesso a todos os documentos e informações necessários à realização dos trabalhos, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados; e

III – legitimidade para solicitar, por escrito, aos responsáveis pelas unidades administrativas, os documentos e informações entendidos necessários, fixando prazo razoável para o atendimento;

§1º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores da Divisão de Controle Interno, no desempenho de suas atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

§2º Quando houver limitação da ação, o fato deverá ser comunicado, de imediato, por escrito, ao responsável pela unidade, solicitando as providências necessárias e o agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Divisão de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa.

§3º O servidor que exercer funções relacionadas à atuação da Divisão de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao Coordenador da Divisão e ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º É vedada a participação dos servidores integrantes da Divisão de Controle Interno em atividades próprias e típicas de gestores.

Parágrafo único. Os integrantes da Divisão de Controle Interno somente serão designados para integrar comissões ou grupos de trabalho compatíveis com suas atribuições e quando não houver risco de comprometimento do desempenho de suas funções, sob os aspectos da cautela, independência, soberania e imparcialidade.

Art. 6º Integram o Plano Anual de Auditoria e Fiscalização o Cronograma das atividades da Divisão de Controle Interno programadas para o Exercício 2017 e a descrição dos trabalhos de Fiscalização previstos, na forma dos Anexos I e II, respectivamente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO – ANO 2017

ATIVIDADE	OBJETIVO(S) / META(S)	PERÍODO / FREQUÊNCIA	SERVIDORES NECESSÁRIOS
1. Auditoria sobre a gestão dos bens permanentes do MPSE.	Objetivo: Avaliar a conformidade, eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos adotados para controle do registro e movimentação dos bens permanentes. Meta: Auditar 20% dos registros e movimentações.	Maio	01
2. Auditoria sobre a gestão do estoque do Almoxarifado.	Objetivo: Auditar os procedimentos de registros dos bens de consumo dispostos no almoxarifado, de sua distribuição para as unidades, conservação dos materiais estocados e do controle de demanda, para evitar estoques ociosos. Meta: 20% do material armazenado no Almoxarifado.	Maio	01
3. Fiscalizar a concessão da Parcela Autônoma de Equivalência (PAE).	Objetivo: Avaliar a precisão, segurança e confiabilidade dos cálculos realizados para concessão mensal da PAE. Meta: pagamentos relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017.	Junho	01
4. Auditar as dispensas de licitação.	Objetivo: Avaliar a conformidade, legalidade, economicidade, eficiência, efetividade e eficácia das contratações fundamentadas no art.	Julho	01



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

ATIVIDADE	OBJETIVO(S) / META(S)	PERÍODO / FREQUÊNCIA	SERVIDORES NECESSÁRIOS
	<p>24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, utilizando-se como critério o posicionamento da jurisprudência, recomendações e determinações dos órgãos de controle e os procedimentos internos adotados pelo MPSE.</p> <p>Meta: 30% dos procedimentos fundamentados nos incisos I e II do aludido art. 24 e 70% dos procedimentos de dispensa de licitação fundamentados nos demais incisos.</p>		
5. Auditar as inexigibilidades de licitação.	<p>Objetivo: Avaliar a conformidade, legalidade, economicidade, eficiência, efetividade e eficácia das contratações fundamentadas no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, utilizando-se, também, como critério para a auditoria o entendimento jurisprudencial, as recomendações e determinações dos órgãos de controle e os procedimentos internos adotados pelo MPSE.</p> <p>Meta: 70% dos procedimentos de inexigibilidade de licitação.</p>	Julho	01
6. Auditar os processos de licitação.	<p>Objetivo: Avaliar a conformidade, legalidade, economicidade, eficiência, efetividade e eficácia dos processos de licitação, utilizando-se como base para a análise a legislação vigente sobre a matéria, o entendimento da jurisprudência, recomendações e determinações dos órgãos de controle e os procedimentos internos do MPSE.</p>	Agosto	02



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

ATIVIDADE	OBJETIVO(S) / META(S)	PERÍODO / FREQUÊNCIA	SERVIDORES NECESSÁRIOS
	Meta: 100% das licitações de obras e serviços de engenharia; 100% das licitações de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva; 20% das contratações de solução de TI; e 20% das licitações com objetos de outra natureza.		
7. Auditar as adesões a atas de registro de preços.	Objetivo: Avaliar a aderência das adesões a atas de registro de preços à Portaria MPSE nº 876/2015. Meta: 100% das adesões.	Agosto	02
8. Admissão e desligamento de Membro e Servidor.	Objetivo: Emitir parecer acerca da legalidade das admissões decorrentes de concurso público e desligamentos que resultem em débito. Meta: 100% dos processos de admissão e desligamento que resultem em débito.	Setembro	01
9. Auditar os contratos vigentes no exercício.	Objetivo: Avaliar a conformidade, economicidade, eficiência, efetividade e eficácia dos contratos vigentes no exercício, compreendendo sua formalização, prorrogações, alterações, execução, conclusão, rescisão e as providências adotadas em virtude de sua inexecução. Meta: 100% dos contratos para serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva; 100% dos contratos que envolvam obras e serviços de engenharia; e 30% das contratações de solução de TI.	Outubro e novembro	02



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

ATIVIDADE	OBJETIVO(S) / META(S)	PERÍODO / FREQUÊNCIA	SERVIDORES NECESSÁRIOS
10. Auditar os convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica ou similares que imponham obrigações de ordem material ou financeira.	Objetivo: Verificar a conformidade dos compromissos firmados pelo MPSE através de convênios e similares que imponham obrigações com efeito material ou financeiro à instituição. Meta: 100% dos atos.	Outubro e novembro	02
11. Elaborar Plano Anual de Auditoria.	Objetivo: Elaborar Plano Anual de Auditoria para o ano de 2018 e submetê-lo à apreciação do Procurador-Geral de Justiça, definindo assim as áreas e processos que necessitarão maior atenção.	Até 30 de novembro de 2017	03
12. Verificar a regularidade dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) elaborados pelo Ministério Público de Sergipe.	Objetivo: Analisar a regularidade dos dados contidos na minuta do Relatório de Gestão Fiscal e a observância do que disciplina a Lei Complementar nº 101/2000 sobre a matéria. Meta: 100% dos relatórios.	Maio e setembro	02
13. Emitir Relatório Trimestral de Auditoria	Objetivo: Elaborar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE-SE) relatório com o resultado das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas em cada trimestre do ano.	Abril, julho e outubro	02
14. Fiscalizar os processos de suprimento de fundos.	Objetivo: Emitir parecer sobre a concessão, aplicação e comprovação dos processos de suprimento de fundos. Meta: 100% dos adiantamentos concedidos.	Permanentemente	01



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

ATIVIDADE	OBJETIVO(S) / META(S)	PERÍODO / FREQUÊNCIA	SERVIDORES NECESSÁRIOS
15. Acompanhar e fiscalizar as informações constantes do Portal da Transparência.	Objetivo: Acompanhar e fiscalizar o Portal da Transparência do Ministério Público de Sergipe a fim de avaliar a confiabilidade, segurança e ampla divulgação das informações publicadas.	Permanente	01
16. Monitorar as determinações, recomendações e demais diligências oriundas dos órgãos de controle.	Objetivo: Monitorar o cumprimento das determinações, recomendações e demais diligências expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Conselho Nacional do Ministério Público e demais órgãos de controle relativos à área de atuação da Divisão de Controle Interno, a fim de garantir o seu fiel cumprimento.	Permanente	01



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Relatório Trimestral de Auditoria												
Verificação da regularidade dos Relatórios de Gestão Fiscal												
Auditoria sobre a gestão dos bens permanentes do MPSE												
Auditoria sobre a gestão do estoque do Almojarifado												
Auditoria sobre a concessão da Parcela Autônoma de Equivalência (PAE)												
Auditoria das dispensas de licitação												
Auditoria das inexigibilidades de licitação												
Auditoria dos processos de licitação e adesões a ata de registro de preços												
Auditoria de folha de pagamento												
Auditoria de contratos e convênios vigentes no exercício												
Plano Anual de Auditoria – 2018												



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

FISCALIZAÇÕES PERMANENTES	PERIODICIDADE
1. Processos de suprimento de fundos	Contínua
2. Acompanhar e fiscalizar as informações constantes do Portal da Transparência	Mensal
3. Monitorar as determinações, recomendações e demais diligências oriundas dos órgãos de controle	Contínua

Fiscalizações Permanentes: Assim consideradas as fiscalizações que serão realizadas durante todos os meses do ano.